PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, faz saber que até às 09h00min do dia 17/08/2022, no setor de licitações, será recebida a documentação das empresas cadastradas, os envelopes intitulados “Proposta” e “Documentos de Habilitação” dos licitantes previamente cadastrados, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo Menor Preço, pelo regime de execução: GLOBAL , ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo Nº. 63/2022						**Tomada de Preço Nº. 11/2022**		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	01011001
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	03373337

1.1 - OBJETO

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 75,15% (restantes da obra em andamento) DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003385-1 E PROJETO ANEXO AO PROCESSO.

Obs.: Maiores detalhes da parte já executada devem ser consultados e esclarecidos na visita técnica.

1.1.1.1. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.2. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

1.1.3. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.1.4. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Jardinópolis será realizada em dias e horários de expediente até um dia anterior a abertura da sessão.

1.2 - DA HABILITAÇÃO CRC (certificado de registro cadastral)

1.2.1. A empresa INTERESSSADA em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos para a emissão do Certificado Cadastral no setor de Cadastros da Prefeitura:

A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;
B) Certificado de Regularidade do FGTS;
C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores;
H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal;

Obs: O certificado de Registro Cadastral deverá ser emitido 03 (três) dia úteis que antecede o certame, junto

ao setor de Licitações.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
1.3.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;
1.3.2. **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
1.3.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
1.3.5. **Anexo V –** Modelo de Proposta;
1.3.6. **Anexo VI** -Termo de Declaração de Renúncia - Documento opcional;
1.3.7. **Anexo VII** - Modelo de Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;
13.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
13.09 – **Anexo IX-** Modelo de Declaração que aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital;
13.10 – **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
13.11 – **Anexo XI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
13.12 – **Anexo XII** - Modelo de procuração para realizar a visita técnica.

Obs.: Projeto Técnico, Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônicos encontram-se publicados no sítio eletrônico do Município (www.jardinopolis.sc.gov.br)

2 DO AMPARO LEGAL:

2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo Menor Preço GLOBAL,** sob forma de execução indireta e regime de empreitada Integral.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através e-mail: **licitacao@jardinopolis.sc.gov.br** ou no Setor de Protocolo do Município de Jardinópolis – SC.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

4.2 Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas, o representante da proponente devidamente **credenciado** perante a Comissão, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento **(ANEXO II).** Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

4.3 Em hipótese alguma, será aceito um mesmo representante para empresas distintas, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.4 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o credenciamento **a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na lei 123/06).**

4.5.1 O documento citado no **item 4.5** deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.5. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pelo Município de Jardinópolis - SC até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;
5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;

5.3.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA ou CAU de Santa Catarina**;

5.3.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente registrados na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior das áreas de: **Engenharia Civil ou Arquiteto e Engenharia Elétrica e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho**, detentores do que segue:

5.3.2.1. Para o **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Esquadrias, Estrutura Metálica com telha sanduiche de área de no mínimo 500,00m²; Impermeabilização, Revestimento, Passeio em Concreto, Pintura de área no mínimo 500,00m², Instalações Hidráulicas, Instalações Hidros sanitárias, Sistema de Proteção Contra Incêndio e SPDA.**

5.3.2.2. Para o **Engenheiro Eletricista**, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Execução de instalação elétrica e Cabeamento estruturado de área no mínimo 500,00m².**

5.3.2.3. A comprovação do vínculo com o Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou técnico, poderá ser feita através da Certidão do CREA-SC ou através de contrato particular de prestação de serviço autenticado em Cartório com no mínimo 03 (três) meses de contratação. O engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico é indispensável para a perfeita segurança dos colaboradores envolvidos na execução do objeto eximindo assim a responsabilidade para a Prefeitura.

5.3.2.4. A comprovação de que trata o subitem 5.3.2 deverá ser feita, além de constar na Certidão de pessoa jurídica da proponente, também mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, **contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa no mínimo 03 (três) meses, conforme Notas 2 alinea f.**

5.3.3. Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a **proponente executado obras**, com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:
a) ter executado obra com execução de alvenaria com no mínimo 500 m²;
b) ter executado estrutura metálica com telha sanduiche de no mínimo 500 m²;
c) ter executado obra com execução de impermeabilização;
d) ter executado revestimento;
e) ter executado obra com execução de pintura de no mínimo 500m²;
f) ter executado obra com execução de esquadrias;
g) ter executado obra com execução de passeio em concreto;
h) ter executado obra com execução de instalação hidro sanitária;
i) ter executado obra com execução de instalação hidráulica;
j) ter executado obra com execução de sistema de proteção contra incêndio;
k) ter executado obra com execução de instalação elétrica de no mínimo 500,00m²;
l) ter executado obra com execução de cabeamento estruturado;
m) ter executado obra com execução de SPDA – Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas.

NOTA: Os itens foram extraídos da planilha orçamentária e para assegurar a administração pública da perfeita execução do objeto licitado é indispensável possuir comprovação técnica dos itens relacionados.

5.3.4 Atestado de visita técnica emitida pelo Setor de Engenharia do Município de Jardinópolis, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou o local onde serão executados os serviços, verificou a situação do material existente e tem pleno conhecimento das condições de sua execução. A visita técnica poderá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, no Departamento de Engenharia do Município, através de ofício de identificação da empresa e do profissional registrado no CREA ou CAU, **e ser realizada até o 3º dia útil anterior à entrega dos envelopes**, respeitando-se os dias de expediente no setor. O atestado recebido pelo setor de engenharia do município deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

5.3.4.1 A visita técnica não é requisito obrigatório, **porém se a empresa licitante optar em não realizar a visita, assume todos os riscos na execução do objeto,** não podendo invocar o desconhecimento do local e/ou mesmo requerer eventuais aditivos contratuais.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1. Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).*

a) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.4.1.1 será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador devidamente registrado no CRC**) dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no**

Grau de Endividamento que deverá ser **menor ou igual a 1,0.**

Índice de Liquidez corrente (ILC) = Ativo Circulante(AC) = **maior do que 1,00**

Passivo Circulante(PC)

Índice de Liquidez Geral (ILG) = AC+ANC RLP = **maior do que 1,00**

PC+Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento (GE) = PC+ELP/ AT = **menor ou igual a 1,00**

5.4.1.2. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA. **(Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br).**

5.4.1.4. Garantia de proposta conforme item 7.2.

5.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.5.1. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);

5.5.2. Declaração de Idoneidade (conforme anexo IV do Edital);

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ /sancoes/ceis); Cadastro Nacional Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros -CEIS e CNJ na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011-Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

5.5.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEUS SÓCIOS MAJORITÁRIOS, nos termos do Art.12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.3.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.4. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

NOTAS 2:
a) A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
b) As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 4.5 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
d) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra ”c”, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação;
e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
f) A comprovação de vinculação dos profissionais solicitados nos itens 5.3.2.1 , 5.3.2.2 e 5.3.2.3 deverá ser de no mínimo 03 (três) meses de contratação e deverá atender os seguintes requisitos:
- Empregado/ Prestador Serviço: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
g) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
h) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
j) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;
k) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet com autenticação digital, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
l) As fotocópias simples acompanhadas das originais, para participar desta licitação, também poderão ser autenticadas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 63/2022 – TOMADA DE PREÇOS 11/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 A falta dos documentos relacionados na cláusula 5 (incluindo os itens e subitens) gera inabilitação do proponente.

6 DA PROPOSTA:

6.1 No envelope nº 02 – DA PROPOSTA, deverá conter a **Carta Proposta** propriamente dita, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

6.1.1 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.2 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº desta Concorrência;

6.1.3 Preço total dos **materiais** empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.1.4 Preço total da **mão de obra** empregadas na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.1.5 Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.1.6 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.7 Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.8 **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

6.2 Deverá ser anexado também no envelope nº 02 - DA PROPOSTA, **a Planilha de Orçamento detalhada,** devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando os quantitativos, custos unitários e o custo total dos materiais e serviços utilizados, em moeda corrente nacional;

6.2.1 O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado, conforme item 6.4 do presente edital;

6.2.2 Deverá ser anexado também no envelope nº 02 – DA PROPOSTA, o **CD ROOM** com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em Excel e ambos desbloqueados para conferência do setor de engenharia quanto as multiplicações e exata conferência do valor total proposto, a **falta do CD ROOM será motivo de inabilitação.**

6.2.3 A proponente deverá elaborar a Planilha Orçamentária levando em consideração que a obra objeto desta Concorrência deve ser entregue completa. **Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre a planilha, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital**.

6.2.4 O proponente deverá apresentar também juntamente com a proposta o **Cronograma físico financeiro** de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previsto no cronograma integrante do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.2.5 **Declaração** formal de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. **Declaração formal** de que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes de propostas, conforme § 3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

6.4.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar incluso em cada item da planilha.

6.4.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.4.3. A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU.

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

6.5. A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 63/2022 – TOMADA DE PREÇOS 11/2022
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.6 A falta dos documentos relacionados na cláusula 6 (incluindo os itens e subitens) gera desclassificação do proponente.

7. DAS GARANTIAS

7.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 5**%** (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das modalidades expressas abaixo:**
a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias;
c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias;

7.1.2 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

7.1.3 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

7.1.4. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

7.2 DA GARANTIA DA OBRA

7.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

8.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por

parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite do valor estimado pelo Município de **R$ 1.851.677,16 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais com dezesseis centavos**), incluindo-se neste cômputo o BDI;

9.4. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.6. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.7. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
II. O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.8. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, indispensáveis à realização da obra, tais como: despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais. Instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital da Tomada de Preços e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL",** julgando vencedora a proposta que apresentar

menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.2.3. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.4. A Comissão de Licitação ainda:
10.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;
10.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6. Após homologação do processo, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações e Contratos. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.7. O Município poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.8. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao item 5.2 deste edital, ainda na fase de habilitação, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitações e Contratos do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
11.1.1. Serão digitados e devidamente fundamentados;
11.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;
11.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou eletronicamente devendo, neste caso, conter assinatura digital homologada pelo ICP-Brasil.

11.2. O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

11.3. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;

11.4. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;

11.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;

11.7. As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41 § 2º da 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamento e Memorial que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
12.1.2. Fornecer os materiais descritos no Orçamento em conformidade com o Memorial e Projetos;
12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
12.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
12.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
12.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
12.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
12.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
12.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
12.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
12.1.13. Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da

responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
12.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
12.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
12.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
II. ART de projeto;
III. Alvará de Construção;
IV. Alvará de habite-se;
V. Diário de obra;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP;
VIII. CND;
IX. Projeto "as built", quando for o caso.
12.1.17 – As taxas referentes aos documentos descritos no subitem 12.1.16 (incisos I a IX) ficarão sob a responsabilidade do Contratado (a).

12.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:
12.2.1. Emitir Ordem de Serviço;
12.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra;
12.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato;

13.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado essa a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra
.
13.4. Sendo aplicada penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.5 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.1 e 13.3 serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.7 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.8 - As multas serão as seguintes:

a) 10 % (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento, nos termos do tópico 13.1;

13.9 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

13.10 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE,** após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

13.11 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.13 Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE.**

13.14. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

14.1. O **prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro e** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

14.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa fundamentada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e readequação do Cronograma Físico-Financeiro.
14.3. A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis e com expediente no órgão Municipal.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em etapas mensais, através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados em cada etapa, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e contrapartida municipal**; portanto fica condicionado o pagamento à liberação do recurso oriundo do Termo de Compromisso FNDE n° 202003385-1.**

15.2.1 – Ao aderir as cláusulas previstas no Edital, o Licitante toma inteira ciência da forma que será efetuado o pagamento do contrato conforme descrito no tópico 15.2, inclusive se o prazo expirar 90

dias de atraso do pagamento, considerando que o recurso financeiro depende de repasse do FNDE e estamos na vigência de período eleitoral que dificulta a transferência de recursos federais, não podendo o Contratado invocar eventual descumprimento contratual por parte do Contratante que possa motivar a rescisão contratual, nos termos do art. 78, inciso VX, da Lei 8.666/1993, haja vista o risco que decorre da própria adesão ao empreendimento.

15.3. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal de autorizar sua execução global respeitada os limites de acréscimo e/ou supressões previstas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

15.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal;

15.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

15.6. Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da lei, para retenção do INSS sobre o valor da mão de obra e será retido também 4% (quatro por cento) de ISS sobre o valor da mão de obra, conforme Lei Municipal.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

15.7 Não haverá reajustes, exceto se o contrato ter vigência superior a 12 meses, devendo, neste caso, ser adotado como índice de correção o INPC acumulado.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:
16.2.1. Determinado por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;
16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

17 -DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 -Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
17.1.1 -**Unilateralmente pela CONTRATANTE:**
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
17.1.2 -**Por acordo das partes:**
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

18.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com recursos oriundos do Termo de Compromisso FNDE nº 202003385-1 e Recursos Próprios do Município, sem reajuste, a conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo Administrativo Nº. 63/2022						**Tomada de Preço Nº. 11/2022**		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	01011001
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	03373337

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É expressamente vedada a terceirização, cessão, transferência ou subcontratação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância; os demais serviços somente poderão ser terceirizados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, mantidas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA em relação aos serviços eventualmente terceirizados;
20.2. A partir da expedição da Ordem de Serviço, o Engenheiro responsável indicado pela empresa, deverá ser apresentado ao Eng.º Fiscal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC.

20.3. O Engenheiro responsável indicado pela empresa deverá acompanhar e fiscalizar a obra no mínimo duas vezes por semana, durante todo o período de execução.

20.4. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) validadas pelo CREA/CAU.

20.5. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal;

20.6. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.7. O Município reserva-se ao direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização;

20.8. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço;

20.9. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços/materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito a Prefeitura Municipal, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

20.10. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e materiais aplicados, na forma da legislação vigente;

20.11. São também obrigações da empresa contratada:

20.11.1. Por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e /ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

20.11.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal após cada medição;

20.11.3. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal da Obra da Prefeitura Municipal;

20.11.4. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas no seu orçamento da Proposta de Preços, conforme modelo fornecido pela Contratante;

20.11.5. Obtenção de todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;

20.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal, subsequente aos ora fixados.

20.13. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

20.13.1 Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337-0004 e ou sitio eletrônico jardinopolis.atende.net ou www.jardinopolis.sc.gov.br

Jardinópolis – SC 26 de julho de 2022

_____
DIOGO GRANDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** , Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida Getúlio Vargas, n° 815, centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº.11/2022, Processo Nº. 63/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 75,15% (restantes da obra em andamento) DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003385-1 E PROJETO ANEXO AO PROCESSO.

1.1.1 - A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.2 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

1.1.2.1 – O material a ser empregado na execução da obra, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação).

1.1.3 - A **CONTRATADA**, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.1.4 – A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra é de responsabilidade da **CONTRATADA.**

1.1.5 – A Forma/Regime de Execução será: Indireta/Global.

1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** o Diário de Obras e o Boletim de Medição.

1.3 – Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 – **O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.4.1. – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, após a ordem de serviço expedida e antes de iniciar a obra, relação dos empregados e profissionais a serem utilizados na obra contratada.

1.5 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados e fiscalização do uso.

1.6 - Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de execução do projeto) pela **CONTRATADA**.

1.7 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.**

1.8 - Qualquer dúvida referente a execução do projeto **CONTRATADA** deverá verificar junto ao setor de engenharia da **CONTRATANTE.**

1.10 DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.10.1. A **CONTRATADA** será responsável por:
a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) Permitir que os prepostos do **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
f) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade;
k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da **CONTRATANTE**, seja julgado nocivo ao trabalho;
l) Isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da **CONTRATADA**, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da **CONTRATANTE** (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
o) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
p) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
q) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a prestação dos referidos serviços;
r) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
s) Manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**;
t) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
u) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

v) Substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.
w) Emissão de INSS, ART e demais exigências legais para a regularização da obra.
1.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a permanência de no mínimo 10 (dez) funcionários operacionais ativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Tomada de Preços nº 11/2022, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Para a execução do objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA o valor global de R$XXXXXXX**. Sendo R$ xxxxxx referente a mão-de-obra e R$ xxxxxx referente a materiais em conformidade com a proposta da **CONTRATADA**.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será emitida pela **CONTRATANTE**, que encaminhará a **CONTRATADA**, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.4 - O pagamento pela Execução da Obra será efetuado conforme andamento da obra (boletim de medição) e liberação dos recursos do Termo de Compromisso FNDE n° 202003385-1, **em ordem bancária** na conta da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A **e, mediante apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Nota fiscal, Diário de obra, Boletim de Medição assinado pelo responsável Técnico da empresa executora; Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social (GFIP); Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da Carteira de Trabalho, CPF e Carteira de Identidade; Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento), comprovante de pagamento dos salários e obrigações trabalhistas, Registro de anotações de reponsabilidade técnica – ART dos serviços) e mediante apresentação das Guias de recolhimento do INSS e ISS correspondestes a obra em questão. Em caso da não apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS a Prefeitura Municipal de Jardinópolis fará a retenção.**
4.4.1

4.5 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Jardinópolis, CNPJ 80.637.457/0001-40, Av. Getúlio Vargas, n° 815, centro, Jardinópolis -SC, CEP 89.848-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

4.5.1. A nota/fatura fiscal será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
Nota Fiscal - No corpo da nota deverá constar:
Processo Licitatório nº 63/2022 Tomada de Preços nº11/2022
Contrato Administrativo nºXX/2020
Dados bancários da CONTRATADA.

4.6. O primeiro pagamento somente será liberado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente quitada, bem como a Matrícula de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI) e a declaração com a relação dos empregados e profissionais a serem utilizados na obra contratada e ainda de boletim de medição assinado pelo profissional competente do Contratante.

4.7. – A **CONTRATANTE** somente poderá pagar a última parcela que será de 20% (vinte por cento) do valor total da obra, em favor da **CONTRATADA** se esta entregar à **CONTRATANTE**, **declaração dos empregados utilizados na obra, com firma reconhecida em cartório**, afirmando que aqueles receberam todos os seus direitos trabalhistas (salários e outros), bem como também declaração da **CONTRATADA** de que esta efetuou todos os pagamentos dos tributos (fiscais e previdenciários) respectivos incidentes, até a data final da obra, juntamente com a **apresentação da CND da obra devidamente quitada.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

5.1 A critério do Contratante, se o contrato ter vigência superior a 12 meses, poderá haver reajuste do contrato, adotando-se como índice de correção o INPC acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O **prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato**, ficando a vigência do dia _____ à _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, devidamente justificada e fundamentada, com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93.

6.1.1. Não haverá reajustes, exceto se o contrato ter vigência superior a 12 meses, devendo, neste caso, ser adotado como índice de correção o INPC acumulado.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo Nº. 63/2022					**Tomada de Preço Nº. 11/2022**			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	01011001
04	001	0012	0365	0006	1067	3449051910000000000	Obras em andamento	03373337

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública - Engenheira Civil Sra. EDELCI MINGOTTI CREA/SC nº 166074-3 que anotará no diário de obras, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados sem que isto importe na redução da responsabilidade da contratada pela execução do contrato.
8.1.1 A fiscalização do contrato caberá ao fiscal designado pelo Poder Executivo.

8.2 - O objeto desta licitação será recebido:

8.2.1 - **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

8.2.2 -Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, a Engenheira Civil responsável do Município receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

8.2.3 - Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

8.2..4 - **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.2.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93:
10.1.1 - Advertência
13.1.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.**
13.1.3 – Multa.

10.2. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato;

10.3. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.4. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado essa a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

10.5. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

10.6 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.2 e 13.4 serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.7 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.8 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.9 - As multas serão as seguintes:

a) 10 % (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento, nos termos do tópico 10.2:

10.10 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.11 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE,** após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

10.12 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

10.13 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

e ainda, ocorrendo a hipótese de que o não pagamento tenha ocorrido por motivo de ausência de repasses dos recursos do Termo de Compromisso FNDE nº 202003385-1, conforme disposto na cláusula 15.2.1 do Edital.

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 O Contratado somente poderá atribuir e invocar o disposto na alínea 'c' se os atrasos decorrerem do atraso dos pagamentos ocorreram por culpa do Contratante, ou seja, deverá restar comprovado que o Contratado executou os serviços, as medições foram aprovadas e liberadas, os recursos federais oriundos do Termo de Compromisso FNDE n° 202003385-1 foram repassados ao Contratante, encontram-se disponíveis nas contas bancárias do Município e sem motivação o Contratante não efetuou os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12.2 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2.1- No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente.

12.2.2 A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito em Conta do Município de Jardinópolis que será repassada ao vencedor do certame.
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

12.2.3 - No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

12.2.4 - A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

12.2.5 - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução será ser prorrogado automaticamente.

12.3 - DA GARANTIA DA OBRA

12.3.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 – **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

13.4 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE

14.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINOPOLIS - SC, 30 de junho de 2022.

_____
DIOGO GRANDO
PREFEITO

Analisado e Aprovado

SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT
Advogada - OAB/SC 41252

Anexo II
Modelo de Credenciamento

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Comissão de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Processo nº 63/2022

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ _____, _____(descrição endereço) vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, portador do CPF nº_____ e RG nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

_____(local e data)

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

Para ter validade este documento deverá ser reconhecida fírma em cartório ou assinado na presença do servidor público responsável pelo processo.

Anexo III

Declaração de menores

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Comissão de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Processo nº 63/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

ANEXO V

Obs.: Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônico (**ANEXO NAS PÚBLICAÇÕES**)

PROPOSTA

TOMADA DE PRECOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 11/2022

NOME DA EMPRESA .....
CNPJ .....
PESSOA DE CONTATO ..... (OPCIONAL)
TELEFONE ..... (OPCIONAL)
E-MAIL ..... (OPPCINOAL)

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 75,15% (restantes da obra em andamento) DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003385-1 E PROJETO ANEXO AO PROCESSO.

E global.

Descrição	Qtde	Preço Unitário	Cotação máxima
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 75,15% (restantes da obra em andamento) DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003385-1 E PROJETO ANEXO AO PROCESSO.	**01**	**R$ 1.851.677,16**	**R$ 1.851.677,16**

Total...: R$ .....(_____)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo para entrega será em até CONFORME CONTRATO.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, CREA/CAU, e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Valor referente ao Material R$_____ (_____)

Valor referente a Mão-de-obra R$_____ (_____)

BDI Considerado:____%

Este documento somente terá validade se entregue juntamente com o Orçamento Quantitativo Financeiro e o Cronograma Físico Financeiro

IMPORTANTE: O VALOR A SER COTADO E PREENCHIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CADA ITEM NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO ORÇADO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ORÇAMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA, SENDO QUE OS MESMOS SÃO CONSIDERADOS PREÇOS MÁXIMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Dados bancários da empresa:

Banco:_____ Agência: _____ Conta:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato caso a empresa seja vencedora do certame licitatório:

Nome:----------

Endereço:----------

CEP: ---------- Cidade: ---------- UF: -------

CPF/MF: ---------- Cargo/Função: ----------

RG nº: ---------- Expedido por: ----------

Naturalidade: ---------- Nacionalidade: ----------

_____**(Local e Data)**

_____

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC
Comissão Especial de Licitação

Referência:
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Processo Nº 91/ 2020

DECLARAÇÃO
(DOCUMENTO OPCIONAL, PODENDO OU NÃO SER ENTREGUE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sito à _____(endereço), veste ato representada pelo Sr . _____ao final assinada, participante da Licitação, Modalidade **Tomada de Preços nº 11/2022** em virtude de sua HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no mencionado processo, renuncia expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, relativamente a FASE DE HABILITAÇÃO permitindo desta forma que sejam cumpridas as fases seguintes do mencionado certame, nos termos do disposto no artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____(Local edata)

_____
Nome
cargo
assinatura do representante legal da empresa
Carimbo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA, DO EDITAL, DE SEUS ANEXOS E DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Processo nº 61/ 2022
Licitação Tomada de Preços nº 11/2022

Eu, ..., (Engenheiro/Arquiteto especificar), portador o CPF nº_____, RG nº_____ e da carteira do CREA/CAU nº ....., Região ....., responsável técnico da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº_____, (descrever endereço), declaro para os devidos fins a empresa teve acesso ao Edital e todos os seus Anexos, o Laudo de Sondagem, bem como tomou pleno conhecimento do projeto, do local de obra e de suas especificações, do Laudo de Sondagem e normas pertinentes à execução da Obra, objeto desta Licitação.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra

_____(local e data)

_____
Nome .....
Engenheiro ou Arquiteto Responsável
CREA/CAU Nº.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Ao
Município de Jardinópolis
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
Processo Nº 63/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada .....(endereço).....DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Jardinópolis , Estado de Santa Catarina, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa
Assinatura e carimbo

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Processo nº 63/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ___(endereço)____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr (a)_____, portador (a) do CPF nº_____ e RG nº_____, DECLARA que aceita integralmente todas as informações e submete-se a todas as condições e normas previstas no Edital acima epigrafado e seus anexos. Declara ainda possuir conhecimento que poderá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis, seu preposto ou representante.

Por ser verdade, firma a presente.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa
Assinatura e carimbo

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Comissão de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Processo nº 63/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A ..... inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA:

A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Jardinópolis-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);

B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, *a,* da Constituição Federal);

C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, *a*, da Constituição Estadual de Santa Catarina);

D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de Jardinópolis com diploma já expedido (art. 22, I, *a,* da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em "quadro societário" os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

……., de ……. de .....

_____

Representante legal

Dados empresa

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Tomada de Preços nº 11/2022 NOMEIA e CONSTITUI o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante ao MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços supra-referido, com a finalidade de realização da VISITA TÉCNICA, o que propiciará o conhecimento dos locais onde o serviço objeto desta licitação será executado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da empresa
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA OU ASSINATURA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____
Nº DO REGISTRO: _____

OBS.: Esta Procuração deverá ser entregue ao funcionário da Prefeitura, no dia de realização da visita técnica.